**RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

***Acrescenta art. 237-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal.***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:*

**Art. 1º.** A Resolução nº 004, de 12 de setembro de 2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com o seguinte artigo:

“**Art. 237-A.** As reuniões realizadas na sede da Câmara Municipal, onde tenham sido convidados ou convocados servidores da Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, deverão ser transmitidas pelas redes sociais oficiais do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo em casos em que envolva sigilo, a critério do Presidente da Câmara Municipal, e de acordo com o disposto em lei sobre o assunto.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 08 de maio de 2024.

**Sérgio Alves Quirino Sebastião de Faria Gomes**

 **Presidente 1º Secretário**